



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133

88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

Lei nº 386/83

HOMOLOGA DECRETOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de /
Luís Alves SC, FAÇO SABER a todos os habitantes
deste município que a Câmara Municipal homologa
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos Suplementares nº 022/82
de 29 de novembro de 1982 e 025/82 de 27 de dezembro
de 1982.

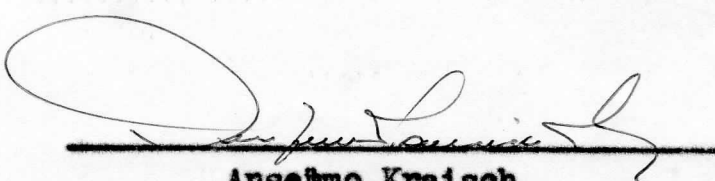
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 21 de
janeiro de 83.-



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada publicada nesta
secretaria em data supra.



Anselmo Kraisch
Secretário